REGULAMENTO (CE) Nº 2038/95 DA COMISSÃO

de 23 de Agosto de 1995

que determina a quantidade disponível, para o quarto trimestre de 1995, em relação a determinados queijos, no âmbito de certos contingentes pautais a favor da Hungria e da Bulgária abertos pelo Regulamento (CE) nº 3379/94 do Conselho

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 629/95 da Comissão, de 23 de Março de 1995, que estabelece as regras de execução, no sector do leite e dos produtos lácteos, para a gestão de determinados contingentes pautais a favor da Hungria e da Bulgária abertos pelo Regulamento (CE) nº 3379/94 do Conselho [1], alterado pelo Regulamento (CE) nº 1637/95 [2], e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 4º,

Considerando que, em aplicação dos Regulamentos (CE) nº 935/95 [3] e (CE) nº 1777/95 [4] da Comissão, que determinam em que medida podem ser aceites os pedidos de licenças de importação apresentados em Abril e Julho de 1995, respectivamente, para os referidos produtos, os pedidos de licenças de importação apresentados para os produtos previstos no Regulamento (CE) nº 629/95 referiram-se, no caso de certos produtos, a quantidades interiores às disponíveis, que é, por conseguinte, conveniente determinar, em relação a cada produto, a quantidade disponível para o período compreendido entre 1 de Outubro e 31 de Dezembro de 1995,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

A quantidade disponível para o período compreendido entre 1 de Outubro e 31 de Dezembro de 1995, por força do Regulamento (CE) nº 629/95, é indicada no anexo.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 24 de Agosto de 1995.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 23 de Agosto de 1995.

Pela Comissão

Karel VAN MIERT

Membro da Comissão

[1] JO nº L 66 de 24. 3. 1995, p. 6.
[2] JO nº L 155 de 6. 7. 1995, p. 29.
[3] JO nº L 96 de 28. 4. 1995, p. 17.
[4] JO nº L 173 de 25. 7. 1995, p. 37.

ANEXO

Quantidade total disponível para o período compreendido entre 1 de Outubro e 31 de Dezembro de 1995

Produtos originários da Bulgária

Código NC	Designação das mercadorias	em toneladas
ex 0406 90	Queijos, excepto os à base de leite de vaca	136

Produtos originários da Hungria

Código NC	Designação das mercadorias	em toneladas
ex 0406 90 86 ex 0406 90 87 ex 0406 90 88	Balaton, Cream-white, Hadju, Marvany Ovari, Pannonia, Trappista	458,750